



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 1/2020

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA de Igaratinga - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.430/2017 e o Decreto Municipal n.º 1.207/2017, em reunião ordinária na data de 29/01/2020, com fundamentação no Relatório de Vistoria n.º 1/2020, de 14/01/2020, autoriza a **Prefeitura Municipal de Igaratinga – PMI** a realizar os cortes de 37 (trinta e sete) árvores, cujas espécies não foi possível identificar, à Rua do Cruzeiro, s/n.º, Bairro Residencial Progresso, Igaratinga - MG, mais especificamente em um trecho da referida Rua próximo ao terreno onde estão sendo executadas as obras de implantação do Parque de Exposições de Igaratinga, com as seguintes condicionantes:

- Por se tratar de área pública a realização dos cortes das árvores é responsabilidade da PMI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, que deve recolher, transportar, descartar os galhos e armazenar o material lenhoso de forma adequada;
- A compensação ambiental pode ser através da doação de 185 mudas de árvores ao Codema; **OU** através do plantio de 185 mudas de árvores em área(s) pública(s) do Município de Igaratinga; **OU** através de depósito em nome da PMI no Banco Bradesco S/A, Agência 1089-8, Conta Corrente 714-5, sendo de R\$ 13,77 (treze reais e setenta e sete centavos) o valor de cada muda de árvore, atualizado através do Decreto n.º 1.444, de 14 de janeiro de 2020, com base no Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP-DI apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV acumulado nos últimos 12 meses imediatamente anteriores ao da atualização;
- No caso da opção pela doação de mudas de árvores ao Codema estas devem ser entregues na PMI, ter no mínimo 1 (um) metro de altura, estar enraizadas, bem desenvolvidas e em bom estado fitossanitário, ou seja, livres de doenças, plantas daninhas e pragas. Ainda, preferencialmente, as mudas de árvores devem estar entre as espécies nativas listadas no Termo de Referência do Codema;
- No caso da opção pelo plantio de mudas de árvores em área(s) pública(s) do Município de Igaratinga ou depósito bancário em nome da PMI, a PMI deve comprovar junto ao Codema;



- Quando da realização dos serviços a PMI deve solicitar que no mínimo 1 (um) membro do Codema esteja presente, de modo que seja avaliada “*in loco*” a possibilidade de manter intactos e/ou de realizar somente as podas de algumas árvores, objetivando assegurar o menor impacto ambiental possível;

A presente Autorização Ambiental tem validade de 6 (seis) meses a contar da data de emissão abaixo especificada. Se não for possível a realização dos cortes das árvores no prazo constante da presente Autorização Ambiental deverá a PMI, com a devida antecedência e antes do vencimento do prazo, solicitar a prorrogação da validade.

Igaratinga, 29 de janeiro de 2020.

Alexandre de Faria Silva

Presidente do CODEMA de Igaratinga - MG